



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM N° 014, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O veículo Kombi, modelo 2011, foi originalmente adquirido com recursos próprios municipais vinculados ao mínimo constitucional em saúde (art. 198, § 2º da CF/88), destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, verificou-se que o referido veículo não está sendo utilizado em sua plena capacidade operacional naquela pasta, configurando subutilização de um bem público.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto carece de veículos adequados para o transporte de materiais didáticos, equipamentos ou apoio a atividades pedagógicas, culturais e esportivas, especialmente em áreas de difícil acesso ou para o deslocamento em projetos educativos.

Considerando que a realocação do veículo não descaracteriza sua origem vinculada aos gastos em saúde (mantendo-se contabilmente a destinação original dos recursos), e que a otimização de bens públicos é medida de boa gestão, justifica-se a presente autorização legal para permitir o uso do veículo pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em estrita observância ao interesse público e à economicidade.

Ressalta-se que a medida não afeta o cumprimento do piso constitucional em saúde, uma vez que o bem permanece como ativo do município, apenas sendo realocado para fins de melhor aproveitamento.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa racionalizar o uso de recursos públicos em benefício da coletividade.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 08 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 198, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a destinação de um veículo Kombi Lotação, marca Volkswagen, placas NVB7210, ano/modelo 2011, adquirido com recursos próprios municipais vinculados ao cumprimento do mínimo constitucional em saúde (art. 198, § 2º, da CF/88), atualmente sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. A destinação do veículo observará as seguintes condições:

- I - o uso pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto será exclusivamente para fins de apoio às atividades educacionais, culturais e esportivas do município;
- II - a transferência não implicará em alienação ou perda de vinculação aos recursos originais, mantendo-se a contabilização do bem como ativo vinculado à saúde;
- III - caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou órgão competente promover os registros contábeis e patrimoniais necessários para garantir a transparência na alocação do bem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 08 de abril de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal